



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAÍ

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PARANAÍ - PROJUDI

Av. Paraná, 1422 - Centro - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-900 - Fone: 44 3421-2529 - Email: pran-5vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0003195-04.2022.8.16.0130
Classe Processual: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
Assunto Principal: Alimentos
Requerente(s):

- G. DA S. P. representado(a) por VALERIA FERREIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: 057.229.249-03), Rua Raul Silveira Torres, s/n Condomínio 303, Casa 03 - PARANAÍ/PR
- VALERIA FERREIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: 057.229.249-03), Rua Raul Silveira Torres, s/n Condomínio 303, Casa 03 - PARANAÍ/PR

Requerido(s):

- JOSÉ LUCIANO PICORELI (CPF/CNPJ: 039.254.499-73), Rua Paranavaí, s/n Casa ao lado da 196 - Distrito do Sumaré - PARANAÍ/PR - CEP: 87.720-040

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) EXECUTADO(A): JOSÉ LUCIANO PICORELI - CPF: 039.254.499-73.

A Dra. **Stephanie Assis Pinto de Oliveira**, MM. Juíza de Direito Substituta da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) adiante descrito(s), de forma eletrônica, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do CPC e Resolução nº 236/2016 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no sítio eletrônico www.selectleiloes.com.br, por meio do qual serão recepcionados os lances. O 1º **LEILÃO** será encerrado no dia **07 de maio de 2024**, a partir das 14:00 horas, no qual não será admitido lance inferior ao valor de avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao 2º **LEILÃO** que será encerrado no dia **07 de maio de 2024**, a partir das 15:00 horas, no qual não será admitido lance inferior a 50% do valor da avaliação (art. 891 do CPC). Observação: Contendo lance nos três minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: O leilão será realizado na modalidade exclusivamente eletrônica, no sítio eletrônico www.selectleiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial designado, Sr. **Maurício Sambugari Appolinário**, JUCEPAR nº 23/388-L, fone (18) 99782-1666, e-mail: contato@selectleiloes.com.br. Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico do leiloeiro, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sítio eletrônico, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, ou qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO: R\$ 5.157,10 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos) atualizado até 13/11/2023 conforme mov. 74.2, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um automóvel da marca/modelo GM/Celta 4P super, ano de fabricação/ano modelo 2006/2007, cor prata, movido à Gasolina/Álcool, placa ANZ-1638 do município de Paranavaí - PR, chassi: 9BGRY48907G145970 e RENAVAM: 00891385690. Em regular estado de conservação.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS): R\$ 21.591,00 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais), conforme Auto de Avaliação mov. 69.1, realizado em 21/10/2023.

DEPOSITÁRIO: José Luciano Picoreli, CPF 039.254.499-73, conforme Termo de penhora mov. 61.1.

ÔNUS: Veículo com restrição RENAJUD. Sobre o processo não há recurso pendente de julgamento.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAÍ

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PARANAÍ - PROJUDI

Av. Paraná, 1422 - Centro - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-900 - Fone: 44 3421-2529 - Email: pran-5vj-e@tjpr.jus.br

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Há débitos no valor total de R\$ 738,87, conforme consulta de débitos realizada no sítio eletrônico do DETRAN/PR em 06/02/2024, juntada aos autos sob mov. 88.2.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação, por depósito judicial ou por meio eletrônico, ou alternativamente, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pelo INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. A carta de arrematação ou ordem de entrega do bem móvel somente será confiada ao arrematante se comprovado o pagamento da primeira prestação, e outras que se vencerem até efetiva entrega. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895 do CPC);

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 6% do valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante no ato da arrematação; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pela parte executada, se realizado após preparados os leilões; e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será ad corpus, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá a arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem este edital. No caso de não ser realizado o leilão nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Conforme Art. 903 do CPC, qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. § 1º Ressalvadas outras situações previstas neste Código, a arrematação poderá, no entanto, ser: I - invalidada, quando realizada por preço vil ou com outro vício; II - considerada ineficaz, se não observado o disposto no art. 804; III - resolvida, se não for pago o preço ou se não for prestada a caução. § 2º O juiz decidirá acerca das situações referidas no § 1º, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação. § 3º Passado o prazo previsto no § 2º sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. § 4º Após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário. § 5º O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAÍ

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PARANAÍ - PROJUDI

Av. Paraná, 1422 - Centro - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-900 - Fone: 44 3421-2529 - Email: pran-5vj-e@tjpr.jus.br

o depósito que tiver feito: I - se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; II - se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; III - uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação.

INTIMAÇÃO: Fica o executado JOSÉ LUCIANO PICORELI, CPF 039.254.499-73, sito à Rua Paranavaí, s/n, casa ao lado da nº 196, Distrito do Sumaré, Paranavaí/PR, CEP: 87.720-040, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is). Ficam também intimados, através deste edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). eventual(is) credor(es) hipotecário(s), usufrutuário(s) coproprietários, e terceira interessada e proprietária do(s) imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. Eu, Maurício Sambugari Appolinário, Leiloeiro Público Oficial designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

Paranavaí - PR, datado e assinado digitalmente.

Stephanie Assis Pinto de Oliveira
Juíza de Direito Substituta





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAVAÍ

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PARANAVAÍ - PROJUDI

Av Paraná, 1422 - Centro - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-900 - Fone: 44 3259 6649 - E-mail: pran-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003195-04.2022.8.16.0130

Processo: 0003195-04.2022.8.16.0130

Classe Processual: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

Assunto Principal: Alimentos

Valor da Causa: R\$1.055,97

Requerente(s): • GRAZIELI DA SILVA PICORELI representado(a) por VALERIA FERREIRA DA SILVA
• VALERIA FERREIRA DA SILVA

Requerido(s): • JOSÉ LUCIANO PICORELI

DESPACHO

Em análise ao feito, aprovo as datas designadas para o leilão informadas no mov. 94.1.

No mais, cumpra-se no que couber a decisão retro (mov. 76.1).

Diligências necessárias.

Paranavaí, datado e assinado digitalmente.

Stephanie Assis Pinto de Oliveira

Juíza de Direito Substituta

